



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.213, de 03 de março de 2021

15 de Setembro de 2022

Ano II | Edição nº 312

Páginas: 14

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
Licitações (Pregão Lei 10.520 de 2002)	1
Extrato de contrato	1
Atos Oficiais	1
Leis	1
Atos Administrativos	11
Audiência Pública	11
Concursos Públicos/ Processos Seletivos	13
Outros atos	13

Informativo

O Diário Oficial do Município de Nova Canaã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mesópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://novacanaa.dome.eti.br>, as consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista
CNPJ 65.711.954/0001-58
Rua Oito, 650, Centro
Telefone: (17) 3681-8000
Site: <http://www.novacanaapaulista.sp.gov.br>

Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista
CNPJ 01.622.809/0001-18
Rua Três, 291, Centro
Telefone: (17) 3681-1158
Site: <http://www.cmnovacanaapaulista.sp.gov.br/>

Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista
CNPJ 04.762.957/0001-26
Rua Oito, 650, Centro
Telefone: (17) 3681-8000
Site: <http://www.ipremnovacanaapaulista.sp.gov.br/>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Nova Canaã Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://novacanaapaulista.sp.gov.br> Compilado e também disponível em <https://novacanaa.dome.eti.br>.



PODER EXECUTIVO

Licitações (Pregão Lei 10.520 de 2002)

Extrato de contrato

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 065/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 075/2022

OBJETO Contratação de empresa para disponibilização de 04 (quatro) monitores de transporte escolar, conforme descrito no Anexo I;

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

CONTRATADA ADRIELY MOLINARI VOSS 33246803870 - ME VIGÊNCIA 06/09/2022 até 06/09/2023

VALOR GLOBAL R\$ 31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais)

ASSINATURA 06 de setembro de 2022

Nova Canaã Paulista/SP, 06 de setembro de 2022.

Thais Cristina Costa Moreira

Prefeita Municipal

PROCESSO Nº 065/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 076/2022

OBJETO Contratação de empresa para disponibilização de 04 (quatro) monitores de transporte escolar, conforme descrito no Anexo I;

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

CONTRATADA GILMARA GOMES NOVAIS 21732379858 - ME VIGÊNCIA 06/09/2022 até 06/09/2023

VALOR GLOBAL R\$ 31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais)

ASSINATURA 06 de setembro de 2022

Nova Canaã Paulista/SP, 06 de setembro de 2022.

Thais Cristina Costa Moreira

Prefeita Municipal

Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 814,87 (Oitocentos e quatorze reais e oitenta sete centavos), consignados nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 814,87

02 08 00 Fundo Municipal de Saúde

486 10.301.0101.2333.0000 Gestão do SUS 814,87

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 13

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

305 001 EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 814,87

Fontes de Recurso: 05 13 814,87

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.255/2021 de 09/09/2021, bem como a Lei 1.280/2021, de 08 de dezembro de 2021, vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários, podendo ser suplementado por decreto caso necessário, conforme política inflacionária e variação dos preços, dentro dos limites aprovados e autorizados nas referidas peças para o exercício vigente.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, 03 de agosto de 2022

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1342/2022

De 03 de agosto de 2022.

“Altera programas na Lei 1.280, de 08 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 43.636,36 (Quarenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), consignados nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 43.636,36

02 08 00 Fundo Municipal de Saúde

483 10.301.0101.1289.0000 Investimento - Modernização e Adequação 10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 05 13

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

301 006 IMPLEMENTAÇÃO - POLITICAS ESPECIALIZADAS

484 10.301.0101.2022.0000 Ações - Piso Atenção Básica em Saúde 20.636,36

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 13

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

301 006 IMPLEMENTAÇÃO - POLITICAS ESPECIALIZADAS

485 10.301.0101.2022.0000 Ações - Piso Atenção Básica em Saúde 13.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 13

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

301 006 IMPLEMENTAÇÃO - POLITICAS ESPECIALIZADAS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1341/2022

De 03 de agosto de 2022.

“Altera programas na Lei 1.280, de 08 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito



Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 43.636,36

Fontes de Recurso - 05 13 43.636,36

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.255/2021 de 09/09/2021, bem como a Lei 1.280/2021, de 08 de dezembro de 2021, vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários, podendo ser suplementado por decreto caso necessário, conforme política inflacionária e variação dos preços, dentro dos limites aprovados e autorizados nas referidas peças para o exercício vigente.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,

03 de agosto de 2022

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1343/2022

De 03 de agosto de 2022.

“Altera programas na Lei 1.280, de 08 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), consignados nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 36.000,00

02 08 00 Fundo Municipal de Saúde

487 10.301.0101.2318.0000 Saúde Bucal - ESF 36.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R.: 0 02 15

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

300 161 Custeio - Sorria SP

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 36.000,00

Fontes de Recurso: 02 15 36.000,00

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.255/2021 de 09/09/2021, bem como a Lei 1.280/2021, de 08 de dezembro de 2021, vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários, podendo ser suplementado por decreto caso necessário, conforme política inflacionária e variação dos preços, dentro dos limites aprovados e autorizados nas referidas peças para o exercício vigente.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,

03 de agosto de 2022

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1344/2022

De 03 de agosto de 2022.

“Altera programas na Lei 1.280, de 08 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais), consignados nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 23.500,00

02 07 00 Fundo Municipal de Assistência Social

488 08.244.0084.1274.0000 Investimento - Modernização e Adequação 23.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 08 14

08 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

500 121 FNAS - SIGTV

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 00 Fundo Municipal de Assistência Social

457 08.244.0084.2312.0000 Ações Sociais - SCFV -19.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 08 14

08 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

500 121 FNAS - SIGTV

458 08.244.0084.2312.0000 Ações Sociais - SCFV -4.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 08 14

08 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

500 121 FNAS - SIGTV

Anulação (-) -23.500,00

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.255/2021 de 09/09/2021, bem como a Lei 1.280/2021, de 08 de dezembro de 2021, vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários, podendo ser suplementado por decreto caso necessário, conforme política inflacionária e variação dos preços, dentro dos limites aprovados e autorizados nas referidas peças para o exercício vigente.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,

03 de agosto de 2022

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1345/2022

De 03 de agosto de 2022.

“Altera programas na Lei 1.280, de 08 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, até o limite de R\$ 60.000,00



(Sessenta mil reais), consignados nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 12.000,00

02 04 00 Administração

30 04.122.0041.2009.0000 Manutenção da Administração 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00 01 TESOIRO

110 000 GERAL

33 04.122.0041.2009.0000 Manutenção da Administração 40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

110 000 GERAL

02 07 00 Fundo Municipal de Assistência Social

432 08.244.0084.2315.0000 Ações Sociais - PSB ESTADUAL 12.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 02 19

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

500 117 PSB ESTADUAL - AÇÃO BÁSICA

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 50.000,00

Fontes de Recurso: 01 00 50.000,00

Anulação:

02 07 00 Fundo Municipal de Assistência Social

433 08.244.0084.2315.0000 Ações Sociais - PSB ESTADUAL -12.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 02 19

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

500 116 PSB ESTADUAL - BENEFÍCIO EVENTUAL

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.255/2021 de 09/09/2021, bem como a Lei 1.280/2021, de 08 de dezembro de 2021, vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários, podendo ser suplementado por decreto caso necessário, conforme política inflacionária e variação dos preços, dentro dos limites aprovados e autorizados nas referidas peças para o exercício vigente.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,

03 de agosto de 2022

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1346/2022

De 03 de agosto de 2022.

“Autoriza desafetação de imóvel de Uso Especial para processo de desmembramento”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desafetada da categoria de Uso Especial, a área de 2.000,00 m², imóvel objeto da matrícula 28.808, com registro junto ao Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Fé do Sul, destinado a “construção de uma Creche”, no município de Nova Canaã Paulista, com as seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se em um marco cravado na divisa de terras da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA mat 22.189, junto a terras remanescentes da DIRCE RODRIGUES E OUTROS mat 31.270, e Segue confrontando-se a esquerda com terras de DIRCE RODRIGUES E OUTROS mat 31.270 com Rumo de 16º 30’ 00” – NE e distância de 35,00 metros; deflete a direita e segue confrontando a esquerda Avenida Sebastião Martinez Perez mat

42.945 (anteriormente terras de DIRCE RODRIGUES E OUTROS mat 31.270) com Rumo de 73º 30’00” SE e distância de 53,08 metros; deflete a direita e segue confrontando a esquerda com Terras de Luiz Hortêncio Gasques, com rumo de 3º 25’0”- SW na distância de 35,92 metros; deflete a direita confrontando a esquerda com terras remanescentes de DIRCE RODRIGUES E OUTROS mat 31.270 e com PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA mat 22.189 com Rumo de 73º30’00” – NW na distância de 61,21 metros, onde encontra o marco que deu início a esse levantamento”.

Art. 2º. A área referida no artigo anterior será objeto de desmembramento, dando origem a três novas áreas, conforme memorial descritivo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,

03 de agosto de 2022

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1348/2022

De 17 de agosto de 2022.

“Altera programas na Lei 1.280, de 08 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais), consignados nas seguintes dotações:

02 18 00 Departamento de Esportes e Recreação.

491 27.812.0270.2040.0000 Esportes, Recreação, Cultura e Turismo 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 08 00

08 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

110 000 GERAL

492 27.812.0270.2040.0000 Esportes, Recreação, Cultura e Turismo 15.937,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 08 00

08 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

110 000 GERAL

02 18 00 Departamento de Esportes e Recreação.

492 27.812.0270.2040.0000 Esportes, Recreação, Cultura e Turismo 22.063,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 08 00

08 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

110 000 GERAL

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 30.937,00 - Fontes de Recurso - 08 00 30.937,00

Anulação:

02 19 00 Manutenção Lazer

422 27.813.0271.2041.0000 Desporto e Lazer (-15.993,00)

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 08 00

08 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

110 000 GERAL

423 27.813.0271.2041.0000 Desporto e Lazer (-6.070,00)



3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 08 00

08 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

110 000 GERAL

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.255/2021 de 09/09/2021, bem como a Lei 1.280/2021, de 08 de dezembro de 2021, vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários, podendo ser suplementado por decreto caso necessário, conforme política inflacionária e variação dos preços, dentro dos limites aprovados e autorizados nas referidas peças para o exercício vigente.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,

17 de agosto de 2022

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1347/2022

De 17 de agosto de 2022.

“Altera programas na Lei 1.280, de 08 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 6.387,49 (Seis mil, trezentos e oitenta sete reais e quarenta nove centavos), consignados nas seguintes dotações:

02 11 00 Urbanismo

467 15.451.0150.1312.0000 Investimento - Convênio Pavimentação Avenida R\$ 6.387,49

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

100 193 Convênio - Pavimentação Avenida

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 00 Fundo Municipal de Saúde

112 10.301.0100.2021.0000 Ações e Manutenção Fundo Municipal de Saúde R\$ (-6.387,49)

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

310 000 SAÚDE-GERAL

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.255/2021 de 09/09/2021, bem como a Lei 1.280/2021, de 08 de dezembro de 2021, vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários, podendo ser suplementado por decreto caso necessário, conforme política inflacionária e variação dos preços, dentro dos limites aprovados e autorizados nas referidas peças para o exercício vigente.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,

17 de agosto de 2022

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a

publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1349/2022

De 17 de agosto de 2022.

“Altera programas na Lei 1.280, de 08 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, até o limite de R\$ 283.796,24 (Duzentos e oitenta três mil, setecentos e noventa seis reais e vinte quatro centavos), consignados nas seguintes dotações:

02 05 00 Previdência Social

37 09.272.0091.2011.0000 Contribuições ao RPPS 189.081,90

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

110 000 GERAL

02 08 00 Fundo Municipal de Saúde

104 10.301.0100.1275.0000 Investimento - Modernização e Adequação 4.437,81

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 08 00

08 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 310 000 SAÚDE-GERAL

02 09 00 Fundo Municipal de Educação

203 12.361.0120.2030.0000 FUNDAMENTAL - Manutenção Transporte de Alunos 8.701,90

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 02 19

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

200 008 Transporte - Conv Estadual

207 12.361.0120.2030.0000 FUNDAMENTAL - Manutenção Transporte de Alunos 60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 02 19

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

200 008 Transporte - Conv Estadual

02 12 00 Serviços Urbanos

424 15.452.0151.2043.0000 Manutenção Serviços Urbanos 15.585,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 08 00

08 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

110 000 GERAL

02 17 00 Estradas de Rodagens Municipais.

386 26.782.0260.2045.0000 Manutenção Serviços de Estradas de Rodagens Municipal 5.989,63

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 20

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

130 001 CIDE - Federal.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 257.783,80

Fontes de Recurso

01 00 189.081,90

02 19 68.701,90

Superávit Financeiro: 5.989,63 - Fontes de Recurso - 05 20 – R\$ 5.989,63

Anulação:

02 08 00 Fundo Municipal de Saúde

112 10.301.0100.2021.0000 Ações e Manutenção Fundo Municipal de Saúde - R\$ (-18.952,81)



3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL
02 12 00 Serviços Urbanos
425 15.452.0151.2043.0000 Manutenção Serviços Urbanos - R\$ (-1.070,00)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 08 00
08 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 110 000 GERAL
Anulação (-) -20.022,81
Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.255/2021 de 09/09/2021, bem como a Lei 1.280/2021, de 08 de dezembro de 2021, vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários, podendo ser suplementado por decreto caso necessário, conforme política inflacionária e variação dos preços, dentro dos limites aprovados e autorizados nas referidas peças para o exercício vigente.
Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
17 de agosto de 2022
THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL
Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.
CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1350/2022
De 17 de agosto de 2022
“Altera programas na Lei 1.280, de 08 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.
THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;
FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:
Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 23.460,00 (Vinte e três mil, quatrocentos e sessenta reais), consignados nas seguintes dotações:
02 07 00 Fundo Municipal de Assistencia Social
493 08.244.0084.1315.0000 Investimento - IGD BF 7.910,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 05 14
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 114 BGP - GESTÃO DESC - IGDBF
02 07 00 Fundo Municipal de Assistencia Social
494 08.244.0084.1314.0000 Investimento - IGD PAB 9.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 05 14
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 500 120 BL IGD - PAB
495 08.244.0084.2334.0000 Ações Sociais - IGD PAB 3.025,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 14
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 120 BL IGD - PAB
496 08.244.0084.2334.0000 Ações Sociais - IGD PAB 3.025,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 14
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 120 BL IGD - PAB
Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 15.550,00

Fontes de Recurso
05 14 15.550,00
Anulação:
02 07 00 Fundo Municipal de Assistencia Social
99 08.244.0084.2314.0000 Ações Sociais - IGDBF -2.910,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 14
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 114 BGP - GESTÃO DESC – IGDBF
02 07 00 Fundo Municipal de Assistencia Social
100 08.244.0084.2314.0000 Ações Sociais - IGDBF -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 14
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 114 BGP - GESTÃO DESC - IGDBF
Anulação (-) -7.910,00
Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.255/2021 de 09/09/2021, bem como a Lei 1.280/2021, de 08 de dezembro de 2021, vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários, podendo ser suplementado por decreto caso necessário, conforme política inflacionária e variação dos preços, dentro dos limites aprovados e autorizados nas referidas peças para o exercício vigente.
Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
17 de agosto de 2022
THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL
Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.
CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1351/2022
De 17 de agosto de 2022.
“Dispõe sobre a Atualização do Plano de amortização do déficit atuarial, com aporte mensal, destinado ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Canaã Paulista”.
THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;
FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º Com os resultados apurados na Avaliação Atuarial do banco de dados, com posição em 31 de dezembro de 2021, institui novo plano de amortização do déficit atuarial com aporte para amortização do déficit atuarial conforme tabela especificada por órgãos da Administração Direta e Indireta:

Ano	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA		CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA		TOTAL
	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	
2022	R\$ 58.084,04	R\$ 697.008,45	R\$ 3.218,15	R\$ 38.617,77	R\$ 735.626,22
2023	R\$ 66.325,25	R\$ 795.902,97	R\$ 3.674,75	R\$ 44.097,03	R\$ 840.000,00
2024	R\$ 69.457,06	R\$ 833.484,70	R\$ 3.848,27	R\$ 46.179,24	R\$ 879.663,94
2025	R\$ 73.892,51	R\$ 886.710,07	R\$ 4.094,02	R\$ 49.128,20	R\$ 935.838,27



2026	R\$ 78.777,62	R\$ 945.331,46	R\$ 4.364,68	R\$ 52.376,12	R\$ 997.707,58
2027	R\$ 83.753,05	R\$ 1.005.036,61	R\$ 4.640,34	R\$ 55.684,08	R\$ 1.060.720,69
2028	R\$ 86.861,80	R\$ 1.042.341,63	R\$ 4.812,58	R\$ 57.750,97	R\$ 1.100.092,60
2029	R\$ 87.730,42	R\$ 1.052.765,05	R\$ 4.860,71	R\$ 58.328,48	R\$ 1.111.093,53
2030	R\$ 88.607,73	R\$ 1.063.292,70	R\$ 4.909,31	R\$ 58.911,76	R\$ 1.122.204,46
2031	R\$ 89.493,80	R\$ 1.073.925,63	R\$ 4.958,41	R\$ 59.500,88	R\$ 1.133.426,51
2032	R\$ 90.388,74	R\$ 1.084.664,88	R\$ 5.007,99	R\$ 60.095,89	R\$ 1.144.760,77
2033	R\$ 91.292,63	R\$ 1.095.511,53	R\$ 5.058,07	R\$ 60.696,85	R\$ 1.156.208,38
2034	R\$ 92.205,55	R\$ 1.106.466,65	R\$ 5.108,65	R\$ 61.303,82	R\$ 1.167.770,46
2035	R\$ 93.127,61	R\$ 1.117.531,31	R\$ 5.159,74	R\$ 61.916,85	R\$ 1.179.448,17
2036	R\$ 94.058,89	R\$ 1.128.706,63	R\$ 5.211,34	R\$ 62.536,02	R\$ 1.191.242,65
2037	R\$ 94.999,47	R\$ 1.139.993,69	R\$ 5.263,45	R\$ 63.161,38	R\$ 1.203.155,08
2038	R\$ 95.949,47	R\$ 1.151.393,63	R\$ 5.316,08	R\$ 63.793,00	R\$ 1.215.186,63
2039	R\$ 96.908,96	R\$ 1.162.907,57	R\$ 5.369,24	R\$ 64.430,93	R\$ 1.227.338,49
2040	R\$ 97.878,05	R\$ 1.174.536,64	R\$ 5.422,94	R\$ 65.075,24	R\$ 1.239.611,88
2041	R\$ 98.856,83	R\$ 1.186.282,01	R\$ 5.477,17	R\$ 65.725,99	R\$ 1.252.008,00
2042	R\$ 99.845,40	R\$ 1.198.144,83	R\$ 5.531,94	R\$ 66.383,25	R\$ 1.264.528,08
2043	R\$ 100.843,86	R\$ 1.210.126,28	R\$ 5.587,26	R\$ 67.047,08	R\$ 1.277.173,36
2044	R\$ 101.852,30	R\$ 1.222.227,54	R\$ 5.643,13	R\$ 67.717,55	R\$ 1.289.945,09
2045	R\$ 102.870,82	R\$ 1.234.449,81	R\$ 5.699,56	R\$ 68.394,73	R\$ 1.302.844,54
2046	R\$ 103.899,53	R\$ 1.246.794,31	R\$ 5.756,56	R\$ 69.078,67	R\$ 1.315.872,99
2047	R\$ 104.938,52	R\$ 1.259.262,26	R\$ 5.814,12	R\$ 69.769,46	R\$ 1.329.031,72
2048	R\$ 105.987,91	R\$ 1.271.854,88	R\$ 5.872,26	R\$ 70.467,16	R\$ 1.342.322,03
2049	R\$ 107.047,79	R\$ 1.284.573,43	R\$ 5.930,99	R\$ 71.171,83	R\$ 1.355.745,25
2050	R\$ 108.118,26	R\$ 1.297.419,16	R\$ 5.990,30	R\$ 71.883,55	R\$ 1.369.302,71
2051	R\$ 109.199,45	R\$ 1.310.393,35	R\$ 6.050,20	R\$ 72.602,38	R\$ 1.382.995,73
2052	R\$ 110.291,44	R\$ 1.323.497,29	R\$ 6.110,70	R\$ 73.328,40	R\$ 1.396.825,69
2053	R\$ 111.394,36	R\$ 1.336.732,26	R\$ 6.171,81	R\$ 74.061,69	R\$ 1.410.793,95

Art. 2º O repasse do aporte deverá ocorrer mensalmente com objetivo de manter o equilíbrio atuarial, devendo tais repasses ocorrerem até o dia 20 do mês subsequente.

Art. 3º O RPPS não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou

interpelação para realização do pagamento decorrentes da presente Lei.

Art. 4º O Município de Nova Canaã Paulista por meio de seus órgãos da administração pública direta e indireta, obrigam se a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento dos referidos.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar 217 de 17 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
17 de agosto de 2022

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1352/2022

De 17 de agosto de 2022.

“Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Nova Canaã Paulista e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Nova Canaã Paulista, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º. Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial, reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o morar da população e restabelecer a normalidade social.

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.

III - Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV - Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º. A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º. A COMPDEC compor-se-á de:

I - Coordenador.

II - Conselho Municipal.

III - Secretaria.

IV - Departamento.

Art. 6º. O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7º. Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 8º. O Conselho Municipal será Presidido pelo Coordenador do COMPDEC e será composto por:

I - dois representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Prefeito;

II - um representantes do Poder Legislativo Municipal;

III - um representante da Unidade do Corpo de Bombeiros do Município de Santa Fé do Sul;

IV - um representante da Polícia Militar de Nova Canaã Paulista;



V - um representante da Polícia Civil de Nova Canaã Paulista;

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal terão suplentes indicados junto com os titulares escolhidos entre seus pares.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal terão mandato de quatro anos, permitida a recondução, ficando sua permanência neste órgão condicionada à sua efetiva representatividade pela qual foi designado.

Art. 9º. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
17 de agosto de 2022

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1353/2022

De 08 de setembro de 2022.

“Institui a Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável nas microbacias que abastecem a água potável ao município de Nova Canaã Paulista e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a instituição da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável nas Microbacias Hidrográficas que abastecem a água potável ao município de Nova Canaã Paulista.

Parágrafo único. Entende-se por microbacia hidrográfica a área fisiográfica, inclusive sua cobertura vegetal, drenada por um curso d'água ou por um sistema de cursos d'água conectados e que convergem, direta ou indiretamente, para um leito ou espelho d'água.

Art. 2º. A Política, a que se refere o artigo 1º desta Lei, tem por finalidade a orientação e o incentivo da correta utilização dos recursos hídricos, do solo, da produção e da comercialização dos produtos agropecuários nas microbacias hidrográficas, unidade física de intervenção da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas.

Art. 3º. A Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas tem como objetivos:

I – executar ações voltadas para a prática de manejo e conservação dos recursos naturais renováveis, evitando sua degradação, objetivando um aumento sustentável da produção e produtividade agropecuárias, bem como da renda dos produtores rurais;

II – estimular a participação dos produtores rurais e suas organizações nas atividades de que trata o inciso anterior;

Art. 4º. A Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas tem como pressupostos as seguintes ações prioritárias:

I – apoiar e promover capacitações técnicas dos agricultores em planejamento e gestão em ações ligadas a conservação de solo e água, utilizando principalmente projetos de fruticultura com espécies arbóreas;

II – difusão de tecnologias apropriadas em manejo e conservação de solo;

III – introdução de práticas de cobertura de solo;

IV – recomposição de matas ciliares e proteção de áreas frágeis;

V – introdução de práticas de preservação e uso sustentável de recursos hídricos com proteção de nascentes;

VI – produção e difusão de material técnico e educativo;

VII – recuperação de áreas degradadas;

Art. 5º. Em complemento as ações descritas no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a abertura de Poços, instalação de

Caixas D'água, bem como o fornecimento de equipamentos que venham desenvolver a prática da Rural Sustentável de uma coletividade.

Parágrafo único. Entende-se como coletividade, o desenvolvimento de uma área que tenha impacto direto em no mínimo 5 (cinco) produtores rurais.

Art. 6º. Para as ações descritas no artigo anterior, será necessário apresentar requerimento pelos interessados junto a Casa da Agricultura Municipal, que encaminhará ao responsável pela elaboração do projeto técnico referentes às ações a serem realizadas.

§ 1º. O requerimento a ser apresentado deverá conter todas as informações necessárias para identificação da área e produtores beneficiados pelas ações descritas no artigo 5º.

§ 2º. Após a elaboração do projeto técnico, será encaminhado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural para aprovação.

Art. 7º. Finalizado os procedimentos descritos nos § 1º e 2º do artigo anterior, será encaminhado projeto de lei ao Legislativo para aprovação dos gastos com execução do projeto.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
08 de setembro de 2022

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA



LEI Nº 1354/2022

De 08 de setembro de 2022.

“Autoriza o Poder Executivo, na representação do Município, integrar o Consórcio Intermunicipal Rio Grande e Paraná (CONGRAPAR) e da outras providências.”

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o ingresso do Município de Nova Canaã Paulista no Consórcio Intermunicipal Rios Grande e Paraná (CONGRAPAR), podendo pagar, tanto, ser beneficiado no suporte de cadastramento de propostas, execução e prestação de contas de contratos de repasses com os governos Federal e Estadual, receber treinamento e capacitações para operação do portal convênios (SICONV) pelo Consórcio de Municípios, visando a busca de recursos para ações conjuntas e locais, receber assessoria em forma orientação nas áreas da Educação, Assistência, Saúde, Meio Ambiente, Contabilidade, Turismo, Desenvolvimento local e regional, Segurança Pública através das Câmaras Técnicas constituídas, Escola de Governo e realização de Seminários temáticos e congresso regional de apoio aos municípios Consorciados, ser inserido em todos os atos e ações/projetos que consórcio venha a desenvolver em benefício dos municípios.

Art. 2º. Será firmado contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal Rio Grande e Paraná, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, visando ao aporte de recursos financeiros próprios.

Art. 3º. O valor da contribuição mensal junto ao CONGRAPAR será decidido em Assembleia de Prefeitos, suplementado se necessário.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,

08 de setembro de 2022

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1355/2022

De 08 de setembro de 2022.

“Dá denominação a Cancha de Bocha, localizada na rua 10.”

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A Cancha de Bocha, localizada na rua 10, próximo ao Paço Municipal, passa a denominar-se CANCHA DE BOCHA “VALTER NEPUMOCENO”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,

08 de setembro de 2022

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1356/2022

De 08 de setembro de 2022.

“Altera programas na Lei 1.280, de 08 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, até o limite de R\$ 452.593,53 (Quatrocentos e cinquenta dois mil, quinhentos e noventa três reais e cinquenta três centavos), consignados nas seguintes dotações:

02 06 00 Finanças

09 04.123.0043.2012.0000 Manutenção de Finanças 18.627,98

01 90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

110 000 GERAL

02 04.123.0043.2012.0000 Manutenção de Finanças 2.572,28

01 91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

110 000 GERAL

02 07 00 Fundo Municipal de Assistencia Social

04 08.243.0081.2316.0000 Ações - Conselho Tutelar 2.598,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

79 08.244.0084.2018.0000 Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social 13.887,66

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

82 08.244.0084.2018.0000 Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social 1.746,20

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02 08 00 Fundo Municipal de Saúde

106 10.301.0100.2021.0000 Ações e Manutenção Fundo Municipal de Saude 160.227,61

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

310 000 SAÚDE-GERAL

02 08 00 Fundo Municipal de Saúde

107 10.301.0100.2021.0000 Ações e Manutenção Fundo Municipal de Saude 583,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

310 000 SAÚDE-GERAL

02 08 00 Fundo Municipal de Saúde

109 10.301.0100.2021.0000 Ações e Manutenção Fundo Municipal de Saude 15.676,67

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

310 000 SAÚDE-GERAL

133 10.301.0101.2318.0000 Saúde Bucal - ESF 11.184,06

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 0 05 13

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

301 004 INCENTIVO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA



134 10.301.0101.2318.0000 Saúde Bucal - ESF 928,22
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL
138 10.301.0101.2319.0000 Agente Comunitário de Saúde - ESF 4.528,72
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL
139 10.301.0101.2319.0000 Agente Comunitário de Saúde - ESF
45.410,93
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 0 05 13
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
301 001 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
140 10.301.0101.2319.0000 Agente Comunitário de Saúde - ESF 8.686,49
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL
159 10.304.0104.2303.0000 Ações em Saúde - Enfrentamento ao Aedes
Aegypti - Dengue 4.368,03
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 0 05 13
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
303 002 ASSIST FINAN - COMBATE ÀS ENDEMIAS
162 10.304.0104.2303.0000 Ações em Saúde - Enfrentamento ao Aedes
Aegypti - Dengue 869,40
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL
02 09 00 Fundo Municipal de Educação
183 12.361.0120.2029.0000 FUNDAMENTAL - Manutenção Ensino
91.585,53
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
02 09 00 Fundo Municipal de Educação
184 12.361.0120.2029.0000 FUNDAMENTAL - Manutenção Ensino
3.906,37
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
196 12.361.0120.2030.0000 FUNDAMENTAL - Manutenção Transporte de
Alunos 1.068,09
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
200 12.361.0120.2030.0000 FUNDAMENTAL - Manutenção Transporte de
Alunos 479,42
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
229 12.364.0122.2034.0000 SUPERIOR - Manutenção do Ensino Superior
187,58
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
110 000 GERAL
262 12.365.0123.2037.0000 INFANTIL CRECHE -FUNDEB 70%-
Profissionais da Educação Básica 22.964,41
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 0 05 11
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
271 000 EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CRECHE

263 12.365.0123.2037.0000 INFANTIL CRECHE -FUNDEB 70%-
Profissionais da Educação Básica 4.285,72
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 05 11
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
271 000 EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CRECHE
02 15 00 Agricultura
364 20.606.0200.2044.0000 Manutenção Agricultura 17.048,24
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
110 000 GERAL
366 20.606.0200.2044.0000 Manutenção Agricultura 1.668,50
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
110 000 GERAL
02 17 00 Estradas de Rodagens Municipais.
375 26.782.0260.2045.0000 Manutenção Serviços de Estradas de
Rodagens Municipal 15.666,52
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
110 000 GERAL
378 26.782.0260.2045.0000 Manutenção Serviços de Estradas de
Rodagens Municipal 1.837,90
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
110 000 GERAL
Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com
recursos provenientes de:
Excesso: 216.129,64
Fontes de Recurso
01 00 127.916,49
05 11 27.250,13
05 13 60.963,02
Anulação:
02 04 00 Administração
24 04.122.0041.2009.0000 Manutencao da Administração -19.258,77
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
110 000 GERAL
25 04.122.0041.2009.0000 Manutencao da Administração -1.072,93
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
110 000 GERAL
02 04 00 Administração
27 04.122.0041.2009.0000 Manutencao da Administração -8.100,16
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R. Grupo: 0 01
00
01 TESOIRO
110 000 GERAL
02 06 00 Finanças
40 04.123.0043.2012.0000 Manutenção de Finanças -100,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
110 000 GERAL
41 04.123.0043.2012.0000 Manutenção de Finanças -100,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.
Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
110 000 GERAL
02 07 00 Fundo Municipal de Assistencia Social
65 08.243.0081.2316.0000 Ações - Conselho Tutelar -512,53
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO



510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
80 08.244.0084.2018.0000 Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social -231,81
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
02 08 00 Fundo Municipal de Saúde
158 10.304.0104.2303.0000 Ações em Saúde - Enfrentamento ao Aedes Aegypti - Dengue -922,17
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL
02 09 00 Fundo Municipal de Educação
241 12.365.0123.2035.0000 INFANTIL CRECHE - Manutenção Educação -20.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
252 12.365.0123.2036.0000 INFANTIL CRECHE - Manutenção Transporte de Alunos Educação -12.225,12
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
02 12 00 Serviços Urbanos
342 15.452.0151.2043.0000 Manutenção Serviços Urbanos -15.379,09
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
110 000 GERAL
346 15.452.0151.2043.0000 Manutenção Serviços Urbanos -6.061,31
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
110 000 GERAL
353 15.452.0151.2317.0000 Limpeza - Coleta de Lixo e Varrição de Logradouros Públicos -130.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
110 000 GERAL
356 15.452.0151.2317.0000 Limpeza - Coleta de Lixo e Varrição de Logradouros Públicos -22.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO 110 000 GERAL
Anulação (-) -236.463,89
Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.255/2021 de 09/09/2021, bem como a Lei 1.280/2021, de 08 de dezembro de 2021, vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários, podendo ser suplementado por decreto caso necessário, conforme política inflacionária e variação dos preços, dentro dos limites aprovados e autorizados nas referidas peças para o exercício vigente.
Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
08 de setembro de 2022
THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL
Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1357/2022
De 08 de setembro de 2022.
“Altera programas na Lei 1.280, de 08 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”.
THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;
FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:
Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, até o limite de R\$ 161.499,51 (Cento e sessenta um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), consignados nas seguintes dotações:
02 04 00 Administração
33 04.122.0041.2009.0000 Manutenção da Administração 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
110 000 GERAL
02 07 00 Fundo Municipal de Assistência Social
85 08.244.0084.2018.0000 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
02 07 00 Fundo Municipal de Assistência Social
88 08.244.0084.2018.0000 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
02 08 00 Fundo Municipal de Saúde
119 10.301.0100.2021.0000 Ações e Manutenção Fundo Municipal de Saúde 5.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL
02 09 00 Fundo Municipal de Educação
194 12.361.0120.2029.0000 FUNDAMENTAL - Manutenção Ensino 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
02 12 00 Serviços Urbanos
349 15.452.0151.2043.0000 Manutenção Serviços Urbanos 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
110 000 GERAL
352 15.452.0151.2043.0000 Manutenção Serviços Urbanos 35.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
110 000 GERAL
02 15 00 Agricultura
372 20.606.0200.2044.0000 Manutenção Agricultura 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
110 000 GERAL
02 17 00 Estradas de Rodagens Municipais.



381 26.782.0260.2045.0000 Manutenção Serviços de Estradas de Rodagens Municipal 15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

110 000 GERAL

02 17 00 Estradas de Rodagens Municipais.

381 26.782.0260.2045.0000 Manutenção Serviços de Estradas de Rodagens Municipal 16.499,51

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

110 000 GERAL

02 20 00 Encargos

401 28.846.0280.2014.0000 Contribuição a Pasep 10.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO 110 000 GERAL

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 75.000,00

Fontes de Recurso

01 00 75.000,00

Anulação:

02 07 00 Fundo Municipal de Assistencia Social

90 08.244.0084.2285.0000 Programa Auxílio Reforma a Moradia - 12.194,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02 09 00 Fundo Municipal de Educação

236 12.364.0122.2034.0000 SUPERIOR - Manutenção do Ensino Superior -43.050,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

110 000 GERAL

02 12 00 Serviços Urbanos

361 15.452.0151.2317.0000 Limpeza - Coleta de Lixo e Varrição de Logradouros Públicos -15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

110 000 GERAL

464 15.452.0151.1311.0000 Edificação - Muro - Cemitério Municipal - 16.255,51

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

110 000 GERAL

Anulação (-) -86.499,51

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.255/2021 de 09/09/2021, bem como a Lei 1.280/2021, de 08 de dezembro de 2021, vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários, podendo ser suplementado por decreto caso necessário, conforme política inflacionária e variação dos preços, dentro dos limites aprovados e autorizados nas referidas peças para o exercício vigente.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,

08 de setembro de 2022

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1358/2022

De 08 de setembro de 2022.

“Altera programas na Lei 1.280, de 08 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), consignados nas seguintes dotações:

02 11 00 Urbanismo

497 15.451.0150.1316.0000 Calçamento - Avenida "Sebastião Martinez Perez" 70.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

110 000 GERAL

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 11 00 Urbanismo

490 15.451.0150.1313.0000 Pavimentação - Contrato Repasse OGU nº 923253/2021 - Av. "Sebastião Martinez Perez". -70.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

100 197 Pavimentação CR OGU nº 923253/2021 - Av.

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.255/2021 de 09/09/2021, bem como a Lei 1.280/2021, de 08 de dezembro de 2021, vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários, podendo ser suplementado por decreto caso necessário, conforme política inflacionária e variação dos preços, dentro dos limites aprovados e autorizados nas referidas peças para o exercício vigente.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,

08 de setembro de 2022

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Atos Administrativos

Audiência Publica



PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Audiência Pública

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA "PROPOSTAS - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL"

A Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista - SP, no uso de suas atribuições, convida a Comunidade para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no próximo dia 26 de setembro de 2022 as 19:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista - SP, para colher subsídios para elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual de 2023, em cumprimento ao artigo 165 inciso III da Constituição Federal e parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no seguinte local, data e horário:

Local - Plenário da Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista
End. - Rua Três, 291 - Centro.
Data - 26 de setembro 2022
Horário - 19h00min

Nova Canaã Paulista - SP, 14 de setembro de 2022.

Thais Cristina Costa Moreira
Prefeito Municipal



Concursos Públicos/ Processos Seletivos

Outros atos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de NOVA CANAÃ PAULISTA, CONVOCA os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, Professor de Educação Básica I (substituto), PARA COMPARECEREM NO DIA 15/09/2022 as 07h00min, na EM Criança Feliz, sito a Rua 06, nº280, Centro, nesta localidade de Nova Canaã Paulista, munidos de documento de identificação com foto e Diploma para manifestar seu interesse. A atribuição é de caráter emergencial de Substituição, Temporário e Excepcional em aulas eventuais, nos termos da legislação vigente, na seguinte conformidade: Atribuição referente a 90 dias de Licença saúde da docente Renata Penhalves Soler, destinadas para Ensino Fundamental no período de manhã (ensino regular) e no período da tarde (projeto integral) neste município. Lembrando que o candidato que assumir as aulas em ambos períodos inicia no mesmo dia 15/09/22. O não comparecimento implicará na desistência do candidato.

1. SUZIANE CRISTINA DELA ROVERI PEREIRA
3. RENATA PENHALVES SOLER
4. MARIZANGELA DE BARROS TAKEBAYASHI
5. AUDINÉIA CRISTINA FERREIRA MENDES DE CARVALHO
6. CRISLAINE DALILA GANASSIM
7. ZEIZA NEVES DA SILVA BUOSI
8. NORMA RODRIGUES ALVES
9. JUANA DARQUI MAZINI
10. LILIANE APARECIDA CARDOSO
11. RICARDO PEDRO RODRIGUES
12. MARA CRISTINA TORRES
13. FABIANA RIBEIRO DE SOUZA
14. SOLENIR DE MELO GAMA GUIMARÃES
15. ELAINE CRISTINA BERALDO VIEIRA
16. LUCIANA PANULA
17. ELIANE GOMES CINTRA
18. VÂNIA NAVES SOLDÁ
19. ISABELA SANTOS PAIXÃO
20. ALINI CRISTINA DE ALMEIDA
21. SÔNIA MARIA MARCELINO RODRIGUES
22. ROSICLEIA APARECIDA DOS REIS
23. MARIA APARECIDA CORTES ROMERO
24. REBECA DA COSTA RIBEIRO
25. ISABELA FIOSHI DE PAULO

NOVA CANAÃ PAULISTA, 14 de setembro de 2022.

Maria Elizabet Senedezzi de Assis

RG: 15.203.332-4

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de NOVA CANAÃ PAULISTA, CONVOCA os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, Professor de Educação Básica I (substituto), PARA COMPARECEREM NO DIA 16/09/2022 as 07h00min, na EM Criança Feliz, sito a Rua 06, nº280, Centro, nesta localidade de Nova Canaã Paulista, munidos de documento de identificação com foto e Diploma para manifestar seu interesse. A atribuição é de caráter de Substituição, Temporário e Excepcional em aulas eventuais, nos termos da legislação vigente, na seguinte conformidade: Atribuição referente a 15 aulas de apoio distribuídos entre o Ensino Infantil e Ensino Fundamental com início no dia 16/09/22 e término dia 21/12/22. Lembrando que o candidato que assumir as aulas inicia no mesmo dia 16/09/22. O não comparecimento implicará na desistência do candidato.

1. SUZIANE CRISTINA DELA ROVERI PEREIRA
3. RENATA PENHALVES SOLER
4. MARIZANGELA DE BARROS TAKEBAYASHI

5. AUDINÉIA CRISTINA FERREIRA MENDES DE CARVALHO
6. CRISLAINE DALILA GANASSIM
7. ZEIZA NEVES DA SILVA BUOSI
8. NORMA RODRIGUES ALVES
9. JUANA DARQUI MAZINI
10. LILIANE APARECIDA CARDOSO
11. RICARDO PEDRO RODRIGUES
12. MARA CRISTINA TORRES
13. FABIANA RIBEIRO DE SOUZA
14. SOLENIR DE MELO GAMA GUIMARÃES
15. ELAINE CRISTINA BERALDO VIEIRA
16. LUCIANA PANULA
17. ELIANE GOMES CINTRA
18. VÂNIA NAVES SOLDÁ
19. ISABELA SANTOS PAIXÃO
20. ALINI CRISTINA DE ALMEIDA
21. SÔNIA MARIA MARCELINO RODRIGUES
22. ROSICLEIA APARECIDA DOS REIS
23. MARIA APARECIDA CORTES ROMERO
24. REBECA DA COSTA RIBEIRO
25. ISABELA FIOSHI DE PAULO

NOVA CANAÃ PAULISTA, 14 de setembro de 2022.

Maria Elizabet Senedezzi de Assis

RG: 15.203.332-4

Secretária Municipal de Educação